

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N°: 1208/69-CEE

INTERESSADO: Secretaria de Estado dos Negócios da Educação - Fundo Estadual de Construções Escolares.

ASSUNTO....: Plano de Aplicação da Quota Estadual do Salário Educação, Exercício de 1969.

RELATOR....: Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva

P A R E C E R N° 85/69-C.Pl.

1. Pelo ofício GS 3525/69, o Sr. Secretario da Educação remete a este Conselho, "para exame e eventual aprovação", o Plano de Aplicação dos recursos oriundos da Quota Estadual do Salário-Educação, referentes ao ano de 1969.

2. O total dos recursos em tela atinge a soma de NCr\$ 55.000.000,00, estando prevista sua utilização de acordo com o seguinte esquema:

<b>a - Obras</b>	<b>NCr\$ 39.895.000,00</b>
<b>b - Reformas</b>	<b>NCr\$ 8.500.000,00</b>
<b>c - Equipamentos e Instalações</b>	<b>NCr\$ 1.067.000,00</b>
<b>d - Material Permanente</b>	<b>NCr\$ 3.938.000,00</b>
<b>e - Administração</b>	<b>NCr\$ 600.000,00</b>
<b>f - Eventuais</b>	<b>NCr\$ 1.000.000,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>NCr\$ 55.000.000,00</b>

3. A análise dos documentos elaborados pelo FEGE e pela Comissão Executiva Estadual do Plano Nacional de Educação, revela que serão construídas 1.750 novas salas de aula, totalizando 130 estabelecimentos, 25 dos quais na Capital (650 salas). Uma parte dessas obras refere-se a Conclusões de estabelecimentos, iniciados com recursos do exercício de 1968. Estão, igualmente, previstas várias Ampliações de estabelecimentos de ensino. Segundo esclarece o diretor do FECE, a localização dessas obras foi feita mediante prévia consulta aos vários Departamentos da Secretaria da Educação.

4. As despesas com o item Reformas, atenderão ao estipulado no Termo de Cooperação, especialmente celebrado com a Prefeitura do Município da Capital, visando a superar o lastimável estado de conservação em que se encontra a rede de estabelecimentos oficiais de Ensino Primário e Médio, de nossa cidade.

5. As parcelas, reservadas a Equipamentos e Instalações e Material Permanente, destinara-se à aquisição de mobiliário e maqui-

nas diversas (de escrever, de calcular, mimeógrafos, etc.) para as unidades a serem construídas.

6. A parcela destinada à Administração corresponde a 1,1% do total dos recursos do presente plano de aplicação e cobrirá despesas relacionadas com a fiscalização das obras, durante 9 meses.

7. Finalmente, está sendo prevista uma parcela de NCr\$ 1.000.000,00 para Eventuais, destinada a cobrir possíveis reajustamentos no preço das construções.

8. Na elaboração do presente Plano, como dos anteriores, este Conselho não foi previamente consultado. Os documentos para cá foram remetidos no dia 12 do corrente mês, "para exame e eventual aprovação". Naturalmente, com um prazo tão exíguo, torna-se impossível a este CEE verificar o mérito da programação proposta. Apenas para não impedir a utilização dos citados recursos, propomos à Câmara do Planejamento recomende a aprovação do Plano, pelo Plenário do Conselho. Sugerimos, por outro lado, que o Conselho manifeste à Secretaria da Educação sua intenção, a partir do próximo exercício, de somente aprovar o Plano de Aplicação dos recursos federais, mediante a análise prévia e com tempo suficiente para apreciação, dos documentos nele contidos.

9. Este é o nosso parecer, que submetemos à consideração dos demais conselheiros, acompanhado do seguinte projeto de Deliberação:

PROJETO DE DELIBERAÇÃO-C.Pl. N° 5/69

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do Salário-Educação - Quota Estadual - referentes ao Exercício de 1969.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XV, do Artigo 2º, da Lei 9.865, de 9 de outubro de 1967, e, considerando o constante do Processo CEE n° 1208/69, que contém o Plano de Aplicação dos Recursos do Salário Educação - Quota Estadual, exercício de 1969;

considerando os termos do Parecer n° 85/69, da Câmara de Planejamento, aprovado na Sessão Plenária, realizada em dezembro de 1969;

DELIBERA :

Artigo 1º - Fica autorizada a aplicação, pelo Fundo Es

tadual de Construções Escolares (FECE), da parcela de NCr\$ 53.400,000,00 (Cinquenta e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos), na conta de Expansão, que compreende:

1 - Obras	NCr\$ 39.895.000,00
2 - Reformas	NCr\$ 2.500.000,00
3 - Equipamentos e Instalações	NCr\$ 1.067.000,00
4 - Material Permanente	NCr\$ 3.938.000,00
T O T A L	NCr\$ 53.400.000,00

Artigo 2° \_ Pica autorizada a aplicação pela Comissão Executiva **Estadual do Plano Nacional** de Educação, da parcela de NCr\$ 600.000,00, referente à conta de Administração, que compreende:

1 - Pessoal	NCr\$ 288.000,00
2 - Material de Consumo	NCr\$ 93.000,00
3 - Serviços de Terceiros	NCr\$ 30.000,00
4 - Encargos Diversos	NCr\$ 72.000,00
5 - Material Permanente	NCr\$ 117.000,00
T O T A L	NCr\$ 600.000,00

Artigo 3° - Fica autorizado a reserva da parcela de NCr\$ 1.000.000,00, referente à conta Eventuais, a ser utilizada **pelo** Fundo Estadual de Construções Escolares, em sua programação de Obras.

Artigo 4° - O Parecer 85/69, dq Câmara de Planejamento, os anexos e "quadros de detalhamento" ficam fazendo parte integrante desta **Deliberação**.

Artigo 5° - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

São Paulo, 15 de dezembro de 1969

a) Conselheiro ELOY SIO RODRIGUES DA SILVA

Aprovado, por unanimidade na sessão da Câmara de Planejamento, realizada em 15 de dezembro de 1969.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO  
Presidente da CPL.

## J U S T I F I C A T I V A .

O Plano de Aplicação da Quota Estadual do Salário Educação já estava organizado antes do atual Coordenador assumir suas funções. Devolvido, com observações formuladas pelo Departamento de Educação, foram acolhidas três sugestões para exclusão de obras desnecessárias, as quais não foram substituídas, em razão da elevação do preço do metro quadrado de construção ficando as restantes obras dentro da previsão feita.

No "FECE", o preparo da proposta de inclusão de obras no Plano se fundamenta em dados colhidos: a) - no Departamento de Educação, que Informa o número de matrículas, o de classes em funcionamento e o de períodos; b) - no Departamento de Estatística, que informa a situação das redes de ensino, particular, estadual e municipal; c) - no Departamento de obras Públicas, que informa as condições dos prédios por ele construídos; d) - nas Prefeituras, mediante preenchimento de formulários minuciosos sobre localização, tipo, funcionamento, população escolar, no exercício anterior, atual e provável do seguinte, das escolas urbanas e rurais, indicando-as em plantas do município; e) - e, ainda, vistorias nos locais, principalmente na Capital.

Com esses dados, procede-se ao estudo da demanda escolar, para concluir-se se a rede é satisfatória ou precária, estabelecendo-se o programa a ser atendido no prazo de 2 a 3 anos próximos.

Os pedidos, quando feitos, são examinados em função desses dados, estabelecendo-se as prioridades, que se classificam:

PRIORIDADE I - Zonas de grande crescimento demográfico.  
Primário e - I A - déficit - 14.000 a 1.000 alunos  
Ginásio - I B - déficit - 1.000 a 400 alunos  
- I C - déficit menos 400 alunos.

PRIORIDADE II - Substituição de prédios adaptados e precários.

Ginásios - II A - salas que funcionam em grupo escolar  
- II B - algumas salas em grupo escolar  
- II C - 1 ou 2 salas que funcionam em Grupo Escolar Primário Prédios adaptados e precários

Madeira  
Particular  
não próprios, etc.

PRIORIDADE III - Normalização do número de períodos.

2 períodos para primário

3 períodos para ginásio

NOTA - Em prédio próprio.

Mostrando-se necessária a obra, e não havendo pedido, convida-se o Prefeito para estudo da possibilidade da construção do prédio, em convênio. Em certos casos, são convidados vários Prefeitos da mesma região, para estabelecer-se a prioridade nesta.

Procura-se sempre fazer a devida reserva para obras de urgência imprevisível.

PLANO DE APLICAÇÃO

SALÁRIO EDUCAÇÃO QUOTA ESTADUAL EXERCÍCIO DE 1969

1. Expansão.....	NCr.\$53.400.000,00
2. Administração.....	NCr.\$ 600.000,00
3. Eventuais.....	NCr.\$ 1.000.000,00

1. EXPANSÃO

1.1. Conclusão de obras.....	NCr.\$ 3.995.000,00
1.2. Obras novas - início de obras.....	NCr.\$33.500.000,00
1.3. Ampliação.....	NCr.\$ 2.400.000,00
1.4. Reformas.....	NCr.\$ 8.500.000,00

1.4.1. Termo de Cooperação  
Técnica com a Pre -  
feitura de S.Paulo....NCr.\$7.500.000,00

1.4.2. Outras reformas.....NCr.\$1.000.000,00

1.5. Equipamentos e instalações.....	NCr.\$ 1.067.000,00
1.6. Material permanente.....	NCr.\$ 3.938.000,00

NCr.\$53.400.000,00

2. <u>ADMINISTRAÇÃO</u> .....	NCr.\$ 600.000,00
-------------------------------	-------------------

3. <u>EVENTUAIS</u> .....	NCr.\$ 1.000.000,00
---------------------------	---------------------

1.2. Obras Novas

<u>DISTRITO</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>	<u>TIPO</u>	<u>PLANO</u>
BUTANTÃ-BQ	Rio Pequeno GE Exp. Daniel P.V.Pontes	CEMA	68
BRASILÂNDIA	GE Exp. Alto V. Brasilândia	CEME	68
CASA VERDE	GE Exp. da Casa Verde	CEMA	69
CAPELA DO SOCORRO (SANTO AMARO)	GE Exp. Rio Bonito	CEME	68
IBIRAPUERA	29 GE Exp. do Brooklin	CEMA	69
INTERLAGOS	GE Exp. Cidade Dutra	CEMA	69
BAIRRO DO LIMÃO	GE Exp. de Vila Carolina	CEMA	69
VILA MATILDE	GE Exp. de Vila Matilde	CEMA	68
PARELHEIROS	GE Exp. São José	CEME	68
PERDIZES	GE Exp. V. Anglo Brasileira	CEMA	69
VILA PRUDENTE	GE Exp. V. Nova Utinga	CEME	68
VILA PRUDENTE	GE Exp. Parque Sta. Madalena	CEMA	69
SÃO MIGUEL PAULISTA	GE Exp. Carlos Gomes	CEMA	69
SANTO AMARO	GE Exp. Jardim Anchieta	CEME	68
SANTO AMARO	GE Exp. Tuparoquera	CEME	68
SANTO AMARO	GE Profa. Maria Augusta M. Neves	16	68
SANTO AMARO	GE Exp. Leonor Quadros	CEMA	68
SANTO AMARO	GE Exp. Vila Joaniza	CEMECO	68
SANTO AMARO	GE Exp. Isaltina de Melo	CEMA	68
SANTO AMARO	GE Exp. de V. Tina	CEME	68
SAÚDE	GE Exp. Antonio Alcântara Machado	CEMA	68
SANTO AMARO	GE Paulo Eiró	T-Especial	69
SANTANA-TREMEMBÉ	GE Exp. Conjunto Sto. Antonio	CEMA	68
TATUAPÉ	GE Exp. IV Centenário	CEME	68
BRÁS	GE Exp. Eduardo Prado	CEMI	69

<u>MUNICÍPIO</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>	<u>TIPO</u>	<u>PLANO</u>
ATIBAIA	PA. ao CEEN de Atibaia	4+4	69
AMERICANA	GE de Vila Jones	GE-8	69
AMERICANA	GE Exp. Jardim São Paulo	CEME	69
APIAÍ	GE do Bairro do Chapéu	4	67
ARARAQUARA	GE Exp. Bairro do Carmo	CEME	68
ARARAS	GE Bairro Jardim Marabá	6	68
ARARAS	GE G.S. Antonio Boa Vista	8	68
BAURU	GE Exp. Jardim Estoril (J. Portugal)	CEMA	68
BAURU	GE de V. Industrial	GE-6	68
BATATAIS	PA. ao IE de Batatais	4+3	69
BERNARDINO DE CAMPOS	PA. ao IEEN Miguel Caldearo	4+3	68
BARRA BONITA	PA. ao GIES de Barra Bonita	4+4	69
BARRETOS	GE Exp. de Fortaleza	CEME	69
CAJURU	PA ao CEEN Galdino de Castro	4+3	68
CAMPINAS	GE Exp. de Cura D'Ars	CEMA	69
CAMPINAS	GE Exp. Tomás Alves	CEME	68
CAMPINAS	GE do Bairro de São João	GE-8	68
CAMPINAS	GE Vila Costa e Silva	T-16	69
CAMPINAS	GE 31 de Março	T-16	69
CATANDUVA	GE Exp. Santos Aguiar	CEMI	68
CATANDUVA	GE de Vila Santa Rosa	GE-6	69
CATANDUVA	GE de Vila Cicopan	6	68
COTIA	GE de Granja Viana	8	68
CUBATÃO	GE do Jardim Casqueiro	CEME	68
CUBATÃO	GE do Fabril	GE-4	69
CUBATÃO	GE do Socó	GE-6	69
CAÇAPAVA	GE Exp. de Caçapava	CEME	69
CAMPO LIMPO PAULISTA	GE Exp. Campo Limpo Paulista	CEMI	69
CACHOEIRA PAULISTA	GE Pe. Juca	GE-6	69
CRUZEIRO	GE Exp. de Cruzeiro	CEMA	69

<u>MUNICÍPIO</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>	<u>TIPO</u>	<u>PLANO</u>
DIVINOLÂNDIA	GE Exp. de Divinolândia	CEMI	68
DIADEMA	GE Exp. de Diadema	CEMA	69
DOIS CÔRREGOS	2ª GE de Dois Córregos	GE-6	69
DRACENA	GE Exp. de Dracena	CEME	69
FRANCA	GE Exp. do Bº S. Sebastião	CEME	69
GUAÍRA	PA.ao CEEN Enock G.Leal	7 salas	69
GUARUJÁ	2ª GE Exp. Vicente Carvalho	CEMA	69
GUARATINGUETÁ	GE Exp. Profa. Alcina S. Novaes	CEME	69
GUARULHOS	GE Vila Endres e outros	T-4	69
GUARULHOS	GE Exp. Vila São Rafael	CEME	69
GUARULHOS	Base Aérea Cumbica	CEME	69
GUARARAPES	PA.ao IE Arruda Brasil	4+3	68
ITU	GE da Convenção	GE-6	69
ÍCEM	GE Exp. de Ícem	CEMI	68
ITAPETININGA	GE de Vila Orestes	GE-8	69
ITAPETININGA	GE Abílio F. Soares	4	68
ILHABELA	GE de Ilhabela	GE-6	69
IPAÚÇU	2ª GE de Ipaúçu	GE-6	69
IGUAPE	GE Exp. de Iguape	CEMI	69
ITAPEVA	PA.ao IE Otávio Ferrari	4	69
IGARAÇU DO TIETÊ	GE Exp. de Igarapu do Tietê	CEME	69
ITUVERAVA	GE Exp. Capitão Antônio H. Falleiros	CEME	69
JUNQUEIRÓPOLIS	GE Exp. de Junqueirópolis	CEMECO	68
JABOTICABAL	GE Exp. de Jaboticabal	CEMI	69
JABOTICABAL	GE Cel. Vaz	GE	69
JACUPIRANGA	2ª GE de Jacupiranga	GE-6	69
LORENA	GE Exp. de Lorena	CEME	69
LOUVEIRA	GE do Bº Santo Antônio	6	68
MOGI-GUAÇU	GE Exp. V. Centenário	CEME	69
MOGI DAS CRUZES	GE Exp. de Brás Cubas	CEMA	69
MOGI DAS CRUZES	GE Exp. do Socorro	CEMA	69
MOGI DAS CRUZES	GE de Vila Santista )Alto do Ipiranga)	CEMA	68

<u>MUNICÍPIO</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>	<u>TIPO</u>	<u>PLANO</u>
MATÃO	GE do Bº Alto	GE-6	69
MACEDÔNIA	GE Engº Haroldo G. Bastos	CEMI-Ampl.	68
MARÍLIA	GE Núcleo do B.N.H.	8	68
ORLÂNDIA	PA. ao IE de Orlandia	4	69
OURINHOS	GE do Jardim Matilde	8	68
OURINHOS	GE V. Qualiato-Usina S. Luiz	GE-6	69
PARANAPUÃ	GE de Mesópolis	GE-6	69
PERUÍBE	GE do Pôrto Indígena	4	69
PEDERNEIRAS	PA. ao CEEN Anchieta	4+3	69
PEDRA BELA	GE de Pedra Bela	GE-6	68
POÁ	GE Pe. Eustáquio	12	68
PALMITAL	GE Exp. de Palmital	CEMI	69
PIRAJUÍ	GE Distrito Corredeira	6	68
PRESIDENTE VENCESLAU	GE Álvaro Coelho (Ampliação)	4 salas	69
PIRATININGA	PA. ao GIES Prof. Eduardo V. Filho	4	68
PROMISSÃO	GE Exp. de Promissão	CEMI	68
RIBEIRÃO BRANCO	GE Exp. Ribeirão Branco	CEMI	69
RIBEIRÃO PRÊTO	GE Exp. Bairro Ipiranga	CEME	69
RIBEIRÃO PRÊTO	Bonfim Paulista (GE Exp.)	CEME	69
RIBEIRÃO PRÊTO	GE Exp. Bº Independência	T-12	69
REGISTRO	GE de Registro 3º	GE-6	69
SALTO	PA. ao IE Profa. Paula Santos	4+4	69
SÃO JOAQUIM DA BARRA	PA. ao IE Profa. Genoveva P. V. de Vita	4+4	68
SERTÃOZINHO	PA. ao IE Winston Churchil	4+3	69
SANTA BÁRBARA D'OESTE	GE Exp. Gabriel de Oliveira	CEME-Ampl.	69
SÃO PEDRO	GE Exp. de São Pedro	CEMI	69
SANTA FÉ DO SUL	1º GE Santa Fé do Sul	GE-8	69
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	PA. ao IE Euclides da Cunha	4	68
SÃO VICENTE	GE Exp. V. Jôquei Clube	CEME	68
SANTOS	GE Exp. Morro dos Andradas	CEME	68

<u>MUNICÍPIO</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>	<u>TIPO</u>	<u>PLANO</u>
SANTOS	GE Morro São Bento	8	68
SANTO ANDRÉ	GE Exp. V. Guimar	21 salas esp.	68
SÃO BERNARDO (Rudge Ramos)	GE Exp. São Bernardo	CEMA	69
SÃO BERNARDO	GE Exp. São Bernardo	CEMA	69
SÃO CAETANO DO SUL	GE Bº do Boqueirão	CEMA	69
SÃO CARLOS	GE Exp. de São Carlos	CEMA	69
TAUBATÉ	GE do Parque Sabará	GE-8	69
TUPÃ	PA. ao IE Índia Vanuire	4	68
VÁRZEA PAULISTA	GE Exp. de Várzea Paulista	CEMI	69
VOTORANTIM	GE Exp. de Votorantim	CEME	69
VALPARAÍSO	PA ao GIES de Valparaíso	4+3	68
VARGEM GRANDE DO SUL	PA.ao IE Alexandre Fleming	4	68
TREMEMBÉ	GE Exp. de Tremembé	CEMI	69

APLICAÇÃO DOS ÍTENS RELATIVOS A:

a) - Equipamento e instalação:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>MATERIAL</u>
500	Máquinas de escrever
500	Máquinas de somar
100	Fogões de 4 bocas
200	Batedeiras
200	Relógios comerciais
200	Duplicadores a álcool

b) - Material permanente:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>MATERIAL</u>
1.100	Conjunto "F-3"
1.500	Mesas "M-110"
700	Cadeiras "F-3"
2.000	Poltronas Universitárias
700	Banquetas
300	Mesas "M-155"
5.000	Cadeiras "CF-3"
300	Armários Triplos
350	Ternos de madeira
300	Cadeiras Giratórias "CG-1"
600	Mesas "M-120"
400	Armários duplos
400	Arquivos de aço
400	Armários de aço
1.000	Poltronas de auditório
1.500	Bancos de Recreio
400	Mesas para máquinas "MM-85"
300	Mesas reunião "MR-200"
150	Mesas para refeitório
600	Mesas de Biblioteca
200	Estantes Biblioteca

PLANO DE ADMINISTRACAO RELATIVO A UNIA ESTADUAL DE MANUTENCAO DE SERVICOS

Administracao	Funcao	Resumo Individual	Preço Mensal	Custo Total
	1 Coordenador 2 Maiores Cos. Inclusiva 4 Advogados 23 ( Engenheiros ( Advogados Condutores	12 salários mínimos = 1.072,00 3 salários mínimos = 336,00 5 salários mínimos = 560,00 De 2 a 5 salários mínimos	9 meses 9 meses 9 meses 9 meses	RCP\$ 15.248,00 RCP\$ 16.540,00 RCP\$ 21.696,00 RCP\$ 210.428,00
	Dirutores, Chefes e Auxi- liares Estatisticas Cobalistas	De 1/2 salário a 3 salários mí- nimos	9 meses	RCP\$ 210.428,00
Custo da Manutengao do Servico			9 meses	RCP\$ 210.428,00
T o t a l				RCP\$ 660.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DO CUSTEIO DE MANUTENCAO DO SERVICIO

Difusão / passagens.....	21.000,00
Artigos de expediente.....	93.000,00
Artigos de Material.....	43.020,00
Combustivel e lubrificantes.....	117.000,00
Materiais e acessórios de máquina, viatura e aparelhos.....	6.000,00
Acabamento de jornais e publicações.....	30.000,00
Serviços de impressão, divulgação e encadernação.....	1.380,00
Serviços de comunicação, em geral.....	

O s e r v i ç o - estão incluídos no pessoal técnico e administrativo os empregados que desempenham no Fundo Estadual de Construções Escolares as atribuições para aplicação do custo da estadual de salário-veduagão.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.

Termo de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo, para a realização de obras de conservação, reforma e ampliação de prédios escolares pertencentes ao Município, ocupados por unidades estaduais de ensino primário.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 1969, o Governo do Estado de São Paulo, representado pelo Governador Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, e a Prefeitura do Município de *São Paulo*, representada pelo Prefeito Doutor Paulo Saiim Malug,

CONSIDERANDO que: a) com o propósito de colaborar solidariamente para o desenvolvimento do ensino oficial, a Prefeitura do Município cedeu, até esta data, para uso exclusivo de escolas estaduais, oitenta e um prédios, dos quais setenta e três são ocupados por unidades de ensino primário; b) nos termos da Lei Federal nº 4.440 (\*), de 27 de outubro de 1964, cinquenta por cento das contribuições recolhidas, no Estado, a título do salário-educação, cabem ao Governo do Estado, para aplicação de acordo com planos estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação e de conformidade com critérios fixados pelo Conselho Federal de Educação; c) no triênio 1968-1970, de acordo com a Indicação nº 44/67, aprovada pelo Conselho Federal de Educação, quarenta por cento, no mínimo, dos referidos recursos serão aplicados na construção e equipamento de salas para o ensino primário, inclusive em financiamento de programas dessa natureza, destinando-se o restante a suplementar despesas *públicas* de cus

teio desse ensino; d) os prédios escolares municipais ocupados há vários anos pelas escolas primárias estaduais se encontram, em muitos casos, em precário estado de conservação, demandando obras urgentes de reforma e restauração, necessárias não apenas para preservá-los de prejuízos maiores decorrentes da ação do tempo, mas, também, para mantê-los em condições de servir plenamente aos seus objetivos; e) para atendimento de acréscimos previstos de matrículas, vários desses imóveis devem ser ampliados com aproveitamento de área livre ociosa; f) o custeio das obras indicadas nos Itens anteriores pode ser atendido com recursos da quota estadual do salário-educação; c) nos termos do Artigo 39, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.245 (\*), de 30 de novembro de 1966, a responsabilidade da execução parcial ou total de programas de construção e reforma de prédios escolares pode ser atribuída às Prefeituras Municipais; h) a política de descentralização indicada no item anterior vem sendo observada pelo Governo do Estado com resultados satisfatórios; i) no caso em apreço, a delegação da atribuição ainda mais se impõe por serem de propriedade do Município os imóveis a reparar ou ampliar,

R E S O L V E M firmar o presente termo de Cooperação Técnica e Administrativa, nas condições e para os fins seguintes:

Cláusula Primeira - O Governo do Estado diligenciará junto ao Egrégio Conselho Estadual de Educação para que o Plano de Aplicação da Quota Estadual do Salário Educação referente ao Exercício de 1969 consigne a importância de NCr\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), destinada ao financiamento de um programa de conservação, reforma e ampliação de prédios cedidos pela Prefeitura ao Governo do Estado para funcionamento de unidades de ensino primário.

Cláusula Segunda - O programa de obras de que trata a Cláusula Primeira será apresentado dentro de trinta dias pela Comissão Municipal de Construções Escolares à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, que o submeterá, em regime de urgência, à apreciação do Egrégio Conselho Estadual de Educação.

Cláusula Terceira - A importância estipulada na Cláusula Primeira será posta pelo Governo Estadual a disposição da Prefeitura do Município de São Paulo em três prestações de NCr.\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) cada uma, vencíveis respectivamente em 30 de julho, 30 de setembro e 30 de novembro do corrente ano, devendo, para esse fim, a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação providenciar as transferências correspondentes à conta aberta, a crédito da "Prefeitura do Município de São Paulo - Reforma e Ampliação de Prédios de Escolas Primárias", na Agência Central do Banco do Brasil.

Cláusula Quarta - A execução do programa de obras, de que trata este Convênio, caberá ao órgão da administração municipal que for designado pelo Prefeito. O titular do órgão municipal encarregado da execução das obras ficará responsável, para todos os fins de direito, pelo seu fiel cumprimento e pela observância das disposições legais aplicáveis ao processamento, contabilização e controle das despesas, incumbindo-lhe a movimentação da conta bancária a que se refere a Cláusula Terceira e, bem assim, a prestação de contas das importâncias dispendidas, que será feita de conformidade com o Código de Contabilidade Pública da União, o disposto no Decreto Estadual nº 47.245, de 30 de novembro de 1966, e as normas estabelecidas pela Coordenadoria do Plano Nacional de Educação.

Cláusula Quinta - Caberá à Coordenadoria instituída pelo Decreto nº 47.245/66 prestar ao órgão

municipal designado para execução do programa de obras a assistência técnica e administrativa que se fizer necessária, e efetuar, inclusive, os trabalhos de auditoria contábil para a verificação da aplicação dos recursos.

Cláusula Sexta - No caso de o custeio do programa de obras de conservação, reforma e ampliação, de que trata a Cláusula Primeira, ultrapassar a importância prevista neste Convênio, o excesso correrá por conta de recursos municipais, e, na hipótese de não atingir à referida quantia, a diferença será restituída ao Estado, para posterior reaplicação em programas de desenvolvimento ou manutenção do ensino primário.

Cláusula Sétima - A Prefeitura promoverá, por sua iniciativa e por conta de recursos próprios, as obras de conservação e de reforma que se fizerem necessárias nos oito prédios municipais em que se encontram instalados estabelecimentos estaduais de ensino médio.

Cláusula Oitava - Este Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ - Governador do Estado  
PAULO SALIM MALUF - Prefeito Municipal.

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS DE GRUPOS ESCOLARES DA PREFEITURA  
DA CAPITAL A SEREM REFORMADOS.

Grupo Escolar Clóvis Bevilacqua  
Grupo Escolar José Monteiro Boa Nova  
Grupo Escolar Brasília Machado  
Grupo Escolar Guilherme Kühlmann  
Grupo Escolar Toledo Barbosa  
Grupo Escolar Prudente de Moraes  
Grupo Escolar de Vila Jaraguá  
Grupo Escolar Pio XII  
Grupo Escolar Visconde de Inhaúma  
Grupo Escolar Paulo Setubal  
Grupo Escolar Dona Suzana de Campos  
Grupo Escolar Pedro Costa  
Grupo Escolar Otávio Monteiro de Castro  
Grupo Escolar Canuto do Val  
Grupo Escolar Romeu de Moraes  
Grupo Escolar de Vila Palmeiras  
Grupo Escolar Portugal  
Grupo Escolar Murtinho Nobre  
Grupo Escolar Visconde de Itaúna  
Grupo Escolar Arthur Sabóia  
Grupo Escolar da Penha  
Grupo Escolar Afrânio Peixoto  
Grupo Escolar Manuela Lacerda de Vergueiro  
Grupo Escolar Dr. Edmundo Carvalho  
Grupo Escolar Albert Schweitzer  
Grupo Escolar Regente Feijó  
Grupo Escolar Isabel Vieira Serpa e Paiva  
Grupo Escolar Martim Francisco  
Grupo Escolar Comendador Mario Reis  
Grupo Escolar Ascânio Azevedo Castilho  
Grupo Escolar Pedro Taques  
Grupo Escolar André Ohl

Grupo Escolar Gabriela Mistral  
Grupo Escolar Monsenhor Passalcqua  
Grupo Escolar Pandiá Calógeras  
Primário Anexo ao Instituto de Educação Albino Cêzar.

Grupo Escolar Aristides de Castro  
Grupo Escolar República do Chile  
Grupo Escolar Pedro Alexandrino  
Grupo Escolar Visconde de Taunay  
Grupo Escolar Júlio Pestana  
Grupo Escolar José Carlos Dias  
Grupo Escolar Expedicionário Brasileiro  
Grupo Escolar Joaquim Nabuco  
Grupo Escolar Barão Homem de Mello  
Grupo Escolar Tomaz Galhardo  
Grupo Escolar Julio Ribeiro  
Grupo Escolar César Martinez  
Grupo Escolar Pedro Voss  
Grupo Escolar José Bonifácio  
Grupo Escolar Mario de Andrade  
Grupo Escolar Isaltino de Melo  
Grupo Escolar Almirante Barroso  
Grupo Escolar Erasmo Braga  
Grupo Escolar Paulo Eirõ  
Escolas Agrupadas Lineu Prestes

- CEMA - 32 salas, sendo 18 para o pré (3) e primário (15), prevendo-se mais sete para o ginásio, um laboratório e seis salas especiais.
- CEME - 21 salas, sendo 13 para pré (2) e primário (11), e oito para futuro ginásio.
- CEMI - 15 salas, sendo oito para pré (1) e primário (7) , prevendo-se mais sete para futuro ginásio.
- CEMECO - Centro Educacional médio mais colégio.
- T - 4 - 4 salas para primário.
- GE - 8 - 10 salas, sendo duas para pré e oito para primário.
- GE - 6 - 7 salas, sendo uma para pré e seis para primário.
- GE - 12 - 14 salas, sendo duas para pré e doze para primário.
- GE - 16 - 18 salas, sendo duas para pré e dezesseis para primário.
- 4 + 4 - 4 salas para primário
- 4 + 3 - 4 salas para primário
- T - 16 - Grupo Escolar, com 16 salas para primário e 2 para pré.
- Unidade - Salas.

<u>TIPO</u>	<u>ÁREA m2</u>	<u>CUSTO ESTIMADO</u>
TO	900,00	340.000,00
TI	1.800,00	685.000,00
T II	3.900,00	1.480.000,00
T III	4.400,00	1.680.000,00
CE - TI	2.100,00	800.000,00
CE - TII	4.200,00	1.600.000,00
CE - TIII	4.700,00	1.800.000,00
EN - TI	2.400,00	910.000,00
EN - TII	4.500,00	1.700.000,00
EN - TIII	5.000,00	1.900.000,00
IE - TI	2.600,00	990.000,00
IE - TII	4.700,00	1.800.000,00
IE - TIII	5.200,00	1.980.000,00
T - 4	600,00	230.000,00
OP + T4	900,00	340.000,00
GE - 4	1.200,00	460.000,00
GE - 6	1.400,00	535.000,00
GI	1.700,00	650.000,00
GE - 8	1.900,00	725.000,00
UM MIN	3.500,00	1.320.000,00
UM MED	4.400,00	1.680.000,00
UM MAX	6.400,00	2.450.000,00
CT	8.000,00	3.050.000,00

<u>TIPO</u>	<u>ÁREA m2</u>	<u>CUSTO ESTIMADO</u>
TO	900,00	340.000,00
TI	1.800,00	685.000,00
T II	3.900,00	1.480.000,00
T III	4.400,00	1.680.000,00
CE - TI	2.100,00	800.000,00
CE - TII	4.200,00	1.600.000,00
CE - TIII	4.700,00	1.800.000,00
EN - TI	2.400,00	910.000,00
EN - TII	4.500,00	1.700.000,00
EN - TIII	5.000,00	1.900.000,00
IE - TI	2.600,00	990.000,00
IE - TII	4.700,00	1.800.000,00
IE - TIII	5.200,00	1.980.000,00
T - 4	600,00	230.000,00
OP + T4	900,00	340.000,00
GE - 4	1.200,00	460.000,00
GE - 6	1.400,00	535.000,00
GI	1.700,00	650.000,00
GE - 8	1.900,00	725.000,00
CE MIN	3.500,00	1.320.000,00
CE MED	4.400,00	1.680.000,00
CE MAX	6.400,00	2.450.000,00
CT	8.000,00	3.050.000,00